



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023 INEXIGIBILIDADE 21/2023

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará se realizar ***Chamamento público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica especializada em Fonoaudiologia para Secretaria Municipal de Saúde.*** Conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O processo será conduzido pelo Presidente da comissão permanente de licitação e seus membros nomeados pela Portaria nº 19/2023, e em conformidade com o art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem situada no endereço referido acima ao **Setor de Licitações a partir do dia 23 de Março de 2023, sempre no horário de 07h00min as 16h00min.**

Esta Chamada Pública ficará aberta até pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, a todos os interessados sendo pessoa física ou jurídica, aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

01- DO OBJETO:

1.1 Chamamento público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica especializada em Fonoaudiologia para Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às especificações e normas constantes dos Projetos descritos no Anexo I.

Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não acumulação de cargo público;

Anexo VII – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

Anexo VIII – Modelo de requerimento de Credenciamento;

Anexo IX – Minuta do Contrato.



02-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do chamamento público, pessoas físicas e/ou jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.

2.2 Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito.

2.3 A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.4 Não poderão participar do presente credenciamento:

2.4.1 Pessoas Jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

03-CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO:

3.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento.

3.2 Serão consideradas credenciadas as empresas e/ou pessoas físicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do contrato/termo de credenciamento.

3.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento.

3.4 Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail **compras@santanadavargem.mg.gov.br** ou efetuar a própria retirada pelo site **www.santanadavargem.mg.gov.br**.

3.5 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos através do e-mail **compras@santanadavargem.mg.gov.br**, na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 3858-1200.

3.6 Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

04-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1 DATA: A partir do dia 23 de Março de 2023 às 07h00min.

LOCAL: Departamento de licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, via protocolo.



4.2 Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo.

4.3 O proponente deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

AO SETOR DE LICITAÇÕES:

NOME:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

05-EM CASO DE PESSOA JURÍDICA

REGULARIDADE JURÍDICA:

I – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.

II – Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.

III– Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V – Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho no turno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que se encontra em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. (Anexo V)

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- I** – Certidão Negativa de Débito- CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Lei nº 8.212/91.
- II** – Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei nº 8.036/90.
- III** – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas: Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e quanto a quitação de Tributos Federais, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- IV** - Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
- V** - Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- VI** – Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- VII** – Dados bancários da empresa para futuros pagamentos

EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

- I** – Cédula de identidade; com foto,
- II** – Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- III** – Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- IV** – Prova de regularidade fiscal com as Fazenda Federal,
- V** – Prova de regularidade Fazendária Estadual.
- VI** – Prova de regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- VII** – Comprovante de Residência, Cópia do Comprovante de Endereço Residencial atual, em nome do Candidato e/ou em nome de Terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: Parentesco, Certidão de Casamento, Contrato de locação e/ou Declaração de Moradia);
- VIII** - Cópia da Carteira de Trabalho, constando nº do PIS.
- IX** - Cópia do Comprovante de inscrição e comprovante de regularidade com as anuidades junto ao Conselho Regional/MG de sua Categoria e/ou em conjunto com a cópia da validação da autenticidade.
- X** – Dados bancários para futuros pagamentos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:

- I** - Prova de possuir em seu quadro, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta licitação.
- II** - Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- III** - Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado de conclusão da Residência, reconhecidos pela Sociedade Brasileira competente e pelo MEC (apresentação necessária se o profissional for especialistas);



IV - Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

a- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

V- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

VI- Cópia do Comprovante de inscrição e comprovante de regularidade do contratado com as anuidades junto ao Conselho Regional/MG de sua Categoria e/ou em conjunto com a cópia da validação da autenticidade.

VII – Modelo de declaração de aceitação dos termos do edital de credenciamento (Anexo II);

VIII – Modelo de declaração de requisitos de habilitação (Anexo III);

IX – Modelo de declaração de não acumulação de cargo público (Anexo VI)

X – Modelo de requerimento de Credenciamento (Anexo VIII).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA:

I – Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);

II – Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado de conclusão da Residência, reconhecidos pela Sociedade Brasileira competente e pelo MEC (apresentação necessária se o profissional for especialista);

III – Modelo de declaração de aceite de edital de credenciamento (Anexo II);

IV – Modelo de declaração de requisitos de habilitação (Anexo III);

V – Modelo de declaração de não acumulação de cargo público (Anexo VI);

VI – Modelo de requerimento de Credenciamento (Anexo VIII).

05-DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada neste Edital.

A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação com respaldo jurídico, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital, ocorrerão em reunião interna, após a qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado.

É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

Com base na análise da documentação enviada, a Comissão Permanente de Licitação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.

Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato/termo de credenciamento.

Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades.

Caberá à Comissão Permanente de Licitação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

06-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1 Até 02 (dois) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório,

Aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG.

6.2 Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

07-DOS RECURSOS:

7.1 Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados.

7.2 O recurso contra decisão do Presidente da comissão permanente de licitação terá efeito suspensivo.

7.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 Decididos os recursos, o presidente da comissão permanente de licitação fará deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente.

7.5 A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

08-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 218

02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Física



Ficha: 219

02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

09- PRAZOS:

9.1 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 O contrato poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 1993 ficando esta condicionada à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

10-PAGAMENTOS:

10.1 Os serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados e validados conforme o estipulado no presente instrumento, serão pagos ao CONTRATADO Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, nos valores referentes aos códigos de procedimentos constantes neste processo licitatório.

10.2 Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

10.3 Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários do serviço de saúde do Município de Santana da Vargem, sob pena de descredenciamento.

10.4 O período de apuração dos serviços prestados encerra-se no último dia de cada mês, o profissional prestador dos serviços será pago em até 15 (quinze) dias após o encerramento desta apuração.

10.5 O pagamento pelos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO, conforme informado por ele ao Município, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária, conforme dados e informações cadastrais.

11-PENALIDADES E RESCISÃO:

11.1 A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, saber:

I- advertência escrita;

II- multa de 5% (cinco por cento), do valor do recebimento mensal a ser firmado;

III- suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

IV- rescisão de contrato e descredenciamento;

V- suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;



VI- declaração de inidoneidade.

11.2 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

11.3 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

11.4 A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

11.5 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

11.6 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

12-DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade requisitante à primeira empresa/pessoa credenciada e assim sucessivamente, por meio do documento denominado “Ordem de Serviço” direcionado ao órgão gestor do Credenciamento.

12.2 A execução dos serviços deverá atender às regras e normativos fixados pela Unidade requisitante.

12.3 É de inteira responsabilidade do credenciado a utilização de EPI apropriado para a prestação dos serviços.

12.4 Fica reservado ao município, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.5 Compete especificamente à comissão permanente de licitação, esclarecer em tempo hábil, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

12.6 *No caso de do credenciamento de pessoa jurídica fica a substituição dos Médicos do credenciado dependerá do aceite pela contratada do profissional indicado e também deverá ser apresentado toda a documentação relativa ao item 4 deste edital.*

12.7 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o credenciado e o município.

13-DISPOSIÇÕES GERAIS:



13.1 Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

13.1.1 A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, à Comissão permanente de licitação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

13.2 O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

13.3 O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

13.4 Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão permanente de licitação na sede da Prefeitura.

14-DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato do edital se dará no Diário oficial dos Municípios Mineiros e também no Diário Oficial do Município de Santana da Vargem/MG.

15-DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1) LICITAÇÃO/MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

2) REGIME DE EXECUÇÃO: VALOR MÉDIO DE MERCADO

3) OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fonoaudiologia, para Secretaria Municipal de Saúde.

4) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Quantidade	Unidade	Especificação Serviço	Valor por atendimento
1400	SV	CONSULTA COM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FONOAUDIOLOGIA	R\$ 90,00

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5) JUSTIFICATIVA

5.1 Os atendimentos especializados em Fonoaudiologia estão defasados junto à Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo, devido a falta de maior número de profissionais dessa área, pertencentes ao quadro funcional desta Secretaria Municipal de Santana da Vargem/MG, visando à prestação de serviços junto ao município; levando em consideração a grande demanda apresentada e que busca constantemente esta Secretaria Municipal no objetivo de execução do serviço em tela, sobretudo, para atendimentos a pacientes acamados e/ou impossibilitados de realizar grandes locomoções.

5.2 As profissionais hoje alocadas junto ao serviço acolhem e atendem as demandas advindas das unidades básicas de saúde (mediante prescrição médica), das escolas municipais e estaduais (uma vez que, a fonoaudiologia é fator extremamente relevante no desenvolvimento de alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem que se relacionam com questões da fala) e avaliações específicas para encaminhamentos para os serviços de referência microrregional, sobretudo para tratamentos especializados em Audiologia. Desta forma, o quantitativo de servidores efetivos inseridos nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde não é suficiente para atendimento de toda a demanda, uma vez que, as profissionais alocadas no serviço realizam apenas 20 (vinte) horas semanais de trabalho, conforme concurso público prestado.

5.3 Ressalta-se, ainda, o manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma maior oferta de serviços de profissionais para a execução da atividade-fim desse órgão, em atenção aos fatores supracitados justifica-se a concretização deste processo, uma vez que, a quantidade de profissionais que hoje atende o município não se faz eficaz



para atendimento de toda a demanda apresentada (aqueles pacientes que conseguem se locomover até as unidades de saúde e nem mesmo aqueles com dificuldade e/ou impossibilidade de locomoção) e, assim, a fila de espera tem aumentado drasticamente e os pacientes têm esperado por longo período para dar início ao tratamento prescrito;

5.4 No tocante de pacientes acamados e/ou impossibilitados de locomoção, o atendimento domiciliar (também conhecido como “home care”) se dará amparado pela Lei nº 10.424, de 15 de abril de 2002 (que “*Acrescenta capítulo e artigo à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e dá outras providências, regulamentando a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde*”); sendo uma atuação realizada em domicílio, à pacientes com limitações importantes, buscando manter o seu estado de saúde e/ou minimizar os efeitos causados pela doença, contribuindo dessa forma, para a melhora da sua qualidade de vida, reabilitação de suas funções acometidas e orientações aos familiares.

5.5 Os cuidados no domicílio têm como uma de suas características a humanização do atendimento ao paciente. O público-alvo deste tipo de atendimento abarca crianças, adultos e idosos, sendo, sobretudo: pacientes acamados e/ou debilitados; pacientes sindrômicos; portadores de paralisia cerebral; pacientes pós AVC (acidente vascular cerebral); pacientes cuja patologia ou condições físicas os impeçam de deslocar-se até o atendimento clínico especializado; pacientes clinicamente estáveis que não mais necessitam dos serviços oferecidos pelos hospitais e que necessitem dar continuidade ao tratamento fonoaudiológico, acamados e/ou impossibilitados de locomoção;

5.6 Os valores a serem pagos pela prestação de serviços dos profissionais contratados serão previamente definidos e amplamente difundidos e compatíveis com os praticados no mercado, assim, os profissionais interessados em se credenciar poderão aderir livremente a qualquer tempo, desde que satisfaçam os requisitos exigidos objetivamente em Edital específico e, expressamente acatem as condições ali estipuladas;

5.7 Os benefícios trazidos pela contratação na modalidade de credenciamento ampliam consideravelmente a prestação de serviços na área da saúde, inserindo profissionais ora pretendidos.

6) ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Prestação de serviço por meio de Pessoa Física ou Jurídica, a qual deverá realizar Consultas com Atendimento Especializado em Fonoaudiologia, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe, bem como, estar devidamente registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa). Em se tratando de pessoa jurídica, a empresa credenciada deve estar cadastrada no CREA/CFFa de acordo com este serviço solicitado;

6.2 Cada atendimento/consulta/sessão deverá prever em sua composição atendimento para pacientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde; consistindo na realização de procedimentos de Fonoaudiologia a pacientes em Unidade Básica de Saúde designada pela



Secretaria Municipal – quando autorizado atendimento em unidade para atenção de demanda específica – e a pacientes acamados ou impossibilitados de realizar grandes locomoções e conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG junto às Unidades de Saúde municipais. O total de atendimentos por dia de execução dos serviços a serem prestados deverá perfazer o máximo de 06 (seis) atendimentos/dia. Sendo obrigatório o registro de forma adequada da avaliação clínica e procedimentos realizados em prontuário próprio da contratante.;

6.3 Os atendimentos/consultas e procedimentos serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.4 O credenciado deverá atender no município de Santana da Vargem, quando da necessidade de atendimento em Unidade Básica de Saúde, em local específico (Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF – ou outra Unidade de Saúde a ser determinada pela Gestão Municipal de Saúde) ou se possuir o estabelecimento próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização das consultas; e quando da necessidade de atendimento “home care”, em domicílio do paciente.

6.5 O encaminhamento de pacientes para cada credenciado, de forma igualitária, será organizado pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com as Equipes de Saúde da Família que, também, são responsáveis pelo referenciamento de pacientes para este tipo de serviço de saúde.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir fiel e integralmente este Contrato, velando para que os serviços se realizem com esmero e perfeição, assumindo inteira responsabilidade por sua execução.

7.2 Obedecer às normas internas da Secretaria requisitante, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.

7.3 Estar regularmente habilitado, dentro de sua(s) especialização(ões) médica(s), a prestar atendimentos aos beneficiários do sistema de saúde do município diariamente e sem qualquer tipo de restrição.

7.4 Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

7.5 Manter seus dados cadastrais junto ao Município de Santana da Vargem devidamente atualizados, informando formalmente a mesma quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

7.6 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pelo Município, quanto aos honorários profissionais.

7.7 Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.



7.8 Garantir ao Contratante, a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços de assistência à saúde dispensados a os demais pacientes do CONTRATADO, utilizando-se de todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.

7.9 Manter em perfeita regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar a CONTRATANTE sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se a CONTRATANTE o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

7.10 Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas, bem como, sua compatibilidade com as obrigações ora assumidas.

7.11 O CONTRATADO, em hipótese alguma poderá escolher ou negar atendimento aos beneficiários devidamente encaminhados e se por quaisquer motivos o CONTRATADO não prestar o devido atendimento àquele beneficiário, deverá anexar à ficha uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a Secretaria Municipal de Saúde de sua área pertinente, para análise de sua pertinência.

7.12 A recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará o descredenciamento imediato do CONTRATADO.

7.13 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

7.14 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.15 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de locomoção, resultantes da execução do contrato.

8) OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

8.2 Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

8.3 Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;

8.4 Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

8.5 Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

9) SANÇÕES

9.1 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município e multa, de acordo com a gravidade da infração, e ainda:

I- advertência escrita;

II- multa;



III- suspensão temporária dos encaminhamentos aos serviços médicos especializados credenciados.

9.2 Em caso de inexecução parcial dos serviços prestados será cobrado multa de 5% do valor da fatura mensal a ser firmado, e em caso de inexecução total do contrato a multa será de 15% do valor total do contrato.

9.3 O município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

9.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10) RESULTADOS ESPERADOS

Que a prestação de serviço seja executada na íntegra do objeto e especificações deste Termo de Referência, proporcionando aos pacientes do Sistema Único de Saúde Municipal atendimento humanizado e de qualidade, no intento de que possam ser desenvolvidas junto a estes, técnicas especializadas de Fonoaudiologia que possam impactar satisfatoriamente os tratamentos prestados e acompanhados pela Rede Municipal de Saúde, sem nenhum prejuízo à administração ou aos munícipes/pacientes que receberam os devidos atendimentos médicos.

11) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisições poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata do referente registro de preços:

Ficha: 218

02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Física

Ficha: 219

02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

12) DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 Os serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados e validados conforme o estipulado no presente instrumento, serão pagos ao CONTRATADO Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, nos valores referentes aos códigos de procedimentos constantes neste processo licitatório.

12.2 Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

12.3 Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários do serviço de saúde do Município de Santana da Vargem, sob pena de descredenciamento.



12.4 O período de apuração dos serviços prestados encerra-se no último dia de cada mês, o profissional prestador dos serviços será pago em até 15 (quinze) dias após o encerramento desta apuração.

12.5 O pagamento pelos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO, conforme informado por ele ao Município, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária, conforme dados e informações cadastrais.

13) DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão de Empenho específico;

13.2 O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

13.3 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.4 O contrato poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 1993 ficando esta condicionada à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

13.5 O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que solicitado Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência à interrupção do atendimento.

13.6 O CONTRATADO estará sujeito as sanções administrativas previstas no edital de credenciamento no caso de descumprimento do disposto no item 9.

14 – AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS:

14.1 O valor médio por consulta/atendimento para esta contratação foi feito com base em uma pesquisa de mercado realizada, anexa a este processo licitatório, onde foram solicitados orçamentos a Profissionais de Fonoaudiologia, e busca ativa em Banco de Preços específicos em compras públicas. O valor médio da referida contratação é de R\$ 90,00 (Noventa reais).

PROFISSIONAL/EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR
Nara Caiamba Aguiar Figueiredo – CRFa 6: 4058	041.439.356-27	R\$ 104,50
Evida Serviços de Assessoramento e Consultoria Ltda	12.546.007/0001-92	R\$ 81,50
Sinergia Serviços em Saúde LTDA ME	17.890.485/0001-39	R\$84,00
VALOR MÉDIO		R\$ 90,00



14.2 Conforme as considerações apresentadas estima-se que o dispêndio financeiro para referida contratação pelo período de 12 meses seja de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

15) DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Credenciado, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.3 O Município através de sua Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará o objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

15.4 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16 – DA PUBLICIDADE

16.1 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a publicação do referido processo licitatório nos sítios eletrônicos conforme relação dada pela lei 8.666/93.

Art.16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação (BRASIL, 1993).

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 03 de Março de 2023

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
INEXIGIBILIDADE 21/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº31/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fonoaudiologia

Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____
_____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da inexigibilidade 21/2023, especialidade de Fonoaudiologia em que quero me credenciar, que atendo a todas as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, mediante aprovação dos responsáveis de cada Secretaria ou Fundos Municipais, cujo objeto é o Chamamento público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica especializada em Cardiologia, Fisioterapia, Oftalmologia, Pediatria e Psiquiatria. Conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

_____/MG, ____, de _____, de 2022.

Pessoa a ser credenciada interessada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 21/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fonoaudiologia

Local, _____ de _____ de _____.

Ao
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº 21/2023 – FMS

Prezados Senhores,

A/O.....(qualificar empresa e/ou pessoa física) DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Credenciamento Público nº _____ /.....- FMS Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CPF ou CNPJ



**ANEXO IV – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

INEXIGIBILIDADE 21/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fonoaudiologia.

Local, _____ de _____ de _____.

Ao

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº 21/2023 - FMS

Prezados Senhores,

A/O(*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CPF ou CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
INEXIGIBILIDADE 21/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fonoaudiologia.

Local, _____ de _____ de _____.

Ao

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº 21/2023- FMS

Prezados Senhores,

A/O.....(qualificar empresa) DECLARA, para fins do disposto

no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:() emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CPF ou CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO
ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

INEXIGIBILIDADE 21/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fonoaudiologia.

Local, _____ de _____ de _____.

Ao

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº 21/2023 - FMS

Prezados Senhores,

A/O.....(*qualificar empresa e/ou pessoa fisica*) DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

**Nome (Pessoa Física ou
Jurídica) CPF ou CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

INEXIGIBILIDADE 21/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fonoaudiologia.

Local, _____ de _____ de _____.

Ao

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº 21/2023– FMS

Prezados Senhores,

A/O.....(*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA,
para os devidos fins de licitação CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____ / ____ e torna público
que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos do art. 109 da Lei nº
8.666/93 e alterações.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CNPJ/CPF



ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 21/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fonoaudiologia.

Eu _____, inscrita (o) no CPF ou CNPJ nº _____, residente à _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviços de _____ conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CNPJ/CPF



ANEXO IX– TERMO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 21/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, **José Elias Figueiredo** RG nº MG– 3.188.390 - SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63 **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde neste ato representada por **Paula Figueiredo**, portadora do CPF nº 099.803.386-36 e do outro lado, inscrita no CNPJ/CPF nº, com sede/residente à, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) à, habilitada na inexigibilidade nº 21/2023 , denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fonoaudiologia, obedecidas às especificações descritos no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 A contratada referida neste contrato está credenciada na especialidade de Fonoaudiologia.

2.2 A contratada receberá o valor de R\$ 90,00 (Noventa reais), fixos por atendimento, de acordo com a planilha apresentada no final do período de cada mês.

2.3 As planilhas devem ser apresentadas devidamente assinadas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1 A Tabela de Preços do credenciamento, constante do Anexo I do Edital, não poderá ser reajustada dentro do período de 12 meses.

3.2 Após o período de 12 meses, caso haja a prorrogação do referido credenciamento, poderá o mesmo ser ajustado por meio de comprovação, e mediante justificativa da necessidade da alteração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 Os serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados e validados conforme o estipulado no presente instrumento, serão pagos ao CONTRATADO Prefeitura



Municipal de Santana da Vargem, nos valores referentes aos códigos de procedimentos constantes neste processo licitatório.

4.2 Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

4.3 Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários do serviço de saúde do Município de Santana da Vargem, sob pena de descredenciamento.

4.4 O período de apuração dos serviços prestados encerra-se no último dia de cada mês, o profissional prestador dos serviços será pago em até 15 (quinze) dias após o encerramento desta apuração.

4.5 O pagamento pelos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO, conforme informado por ele ao Município, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária, conforme dados e informações cadastrais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Santana da Vargem/MG para o Exercício de 2022, e outras decorrentes de exercícios posteriores:

Ficha: 218

02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Física

Ficha: 219

02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

6.1 O prazo de execução dos serviços contratados inicia-se na data da assinatura e tem validade atrelada à validade do processo de credenciamento, que será no dia xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1 Cumprir fiel e integralmente este Contrato, velando para que os serviços se realizem com esmero e perfeição, assumindo inteira responsabilidade por sua execução.

7.2 Obedecer às normas internas da Secretaria requisitante, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.

7.3 Estar regularmente habilitado, dentro de sua(s) especialização(ões) médica(s), a prestar atendimentos aos beneficiários do sistema de saúde do município diariamente e sem qualquer tipo de restrição.

7.4 Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

7.5 Manter seus dados cadastrais junto ao Município de Santana da Vargem devidamente atualizados, informando formalmente a mesma quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.



7.6 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pelo Município, quanto aos honorários profissionais.

7.7 Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

7.8 Garantir ao Contratante, a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços de assistência à saúde dispensados a todos os demais pacientes do CONTRATADO, utilizando-se de todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.

7.9 Manter em perfeita regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar a CONTRATANTE sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se a CONTRATANTE o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

7.10 Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas, bem como, sua compatibilidade com as obrigações ora assumidas.

7.11 O CONTRATADO, em hipótese alguma poderá escolher ou negar atendimento aos beneficiários devidamente encaminhados e se por quaisquer motivos o CONTRATADO não prestar o devido atendimento àquele beneficiário, deverá anexar à ficha uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a Secretaria Municipal de Saúde de sua área pertinente, para análise de sua pertinência.

7.12 A recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará o descredenciamento imediato do CONTRATADO.

7.13 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

7.14 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.15 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de locomoção, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Edital e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

8.2 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

8.3 Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

8.4 Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;

8.5 Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

8.6 Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:



9.1 O Regime de Execução do presente contrato será mensal, e os serviços serão executados conforme necessidades e solicitação do setor requisitante.

9.2 A Secretaria entrará em contato com a Contratada informando onde os serviços deverão ser prestados e quais deverão ser realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem Gerais/MG, através de seu representante, a servidora **Paula Figueiredo**, *Secretária Municipal de Saúde*, exercerá a fiscalização do objeto deste processo, e registrará todas as ocorrências e as deficiências.

10.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município e multa, de acordo com a gravidade da infração, e ainda:

I- advertência escrita;

II- multa;

III- suspensão temporária dos encaminhamentos aos serviços médicos especializados credenciados.

11.2 Em caso de inexecução parcial dos serviços prestados será cobrado multa de 5% do valor da fatura mensal a ser firmado, e em caso de inexecução total do contrato a multa será de 15% do valor total do contrato.

11.3 O município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

11.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargem, _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

CONTRATANTE

CONTRATADO

PAULA FIGUEIREDO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal